## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO



Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221 Regente Feijó - SP Administração: 1997/2000

## 1.957/2000 LEI Nº

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo nos termos do artigo 17, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a vender uma área de terras com 465,20 metros quadrados."

ARTIGO 1°-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma área de terras, sem benfeitorias, cravado na Vila Nova, com as seguintes medidas e confrontações, partindo do ponto 01, cravado as margens do prolongamento da Rua Padre Antonio Vieira, e segue confrontando com Área de Lazer, com rumo 50°15'NE, na distância de 65,30 metros, até o ponto 02; daí vira a esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Luis Rissi, com rumo 11°00'NE, na distância de 9,50 metros, até o ponto 03, daí vira a esquerda e segue confrontando com prolongamento da Rua Duarte Nunes, com rumo 50°15'SW, na distância de 62,50 metros, até o ponto 04, daí segue por curva confrontando da Rua Padre Antonio Vieira, na distância de 12,14 metros, até o ponto 01, ponto este que deu origem a esta descritiva, totalizando uma área de 465,20 metros quadrados.

ARTIGO 2°- A área descrita no artigo anterior será alienada, após prévia avaliação realizada por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ser alienada por valor inferior ao da avaliação.

ARTIGO 3°- A presente alienação destina-se para fins industriais e, os valores arrecadados serão revertidos para fazer frente junto a folha de pagamento.

ARTIGO 4º- A presente alienação se dará atendidos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 25 de Fevereiro de 2000.

FOUAD YOUSSEF MAKARI

Prefeito Municipal

Jorge Geraldo Bread TABELIÃO INTERINO